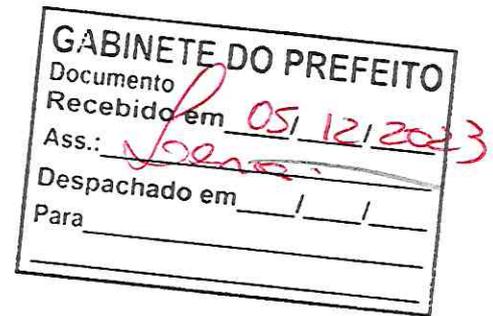




Lages, 05 de dezembro de 2023

OFÍCIO 679/2023/ADM/LIC



AO

GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. PREFEITO ANTONIO CERON

Considerando a vigência da Lei nº 14.133/2021 e a sua aplicação obrigatória a partir de 30 de dezembro de 2023.

Considerando a constituição da Comissão Interdisciplinar para implementação no âmbito municipal da Lei nº 14.133/2021, por meio da Portaria nº 1000/2023, de 18 de setembro de 2023 (cópia anexa).

Considerando o trabalho realizado por esta Comissão, a fim de implementar e aplicar a referida lei no Município de Lages, conforme atas de reuniões anexas.

Considerando o Decreto Regulamentar municipal que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lages, elaborado em conjunto pela Comissão e pela empresa contratada para a assessoria (IGAM).

Considerando o Inquérito Civil nº 06.2023.00000069-7 promovido pelo Ministério Público de Santa Catarina que RECOMENDOU a expedição dos competentes regulamentos para fiel execução da Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal, apontando os itens essenciais/especiais, bem como a implementação das tecnologias necessárias para que os atos dos processos licitatórios sejam realizados por meio digital (cópia anexa).

Considerando o diagnóstico realizado pelo IGAM, empresa contratada para assessoria, consultoria e capacitação para regulamentação e implantação da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, conforme Relatório de Reunião com Visita Técnica Presencial (cópia anexa).



Considerando o Relatório de Prestação de Serviços apresentado pelo IGAM (cópia anexa).

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 trouxe com muita importância o planejamento nas contratações públicas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana foi incluída na regulamentação para realizar o planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, bem como a consolidação das demandas encaminhadas pelos requisitantes, de modo a elaborar o plano de contratações anual.

Assim, para a efetiva execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município, verificou-se a **necessidade urgente de adequação e implementação dos seguintes tópicos:**

a) Alteração na Lei Municipal nº 481/2017, em seu art. 37, para que estabeleça as competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana no âmbito do planejamento de licitações e contratos, conforme sugestão a seguir:

XXII – realizar o planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, bem como a consolidação das demandas encaminhadas pelos requisitantes;

XXIII – elaborar o plano de contratações anual;

XXIV – gerenciar o sistema de registro de preços;

b) Ampliar a estrutura do Setor de Licitações e Contratos, especialmente em relação aos servidores, sendo necessário, no mínimo, 11 (onze) servidores efetivos, com remuneração em conformidade com o grau de responsabilidade e complexidade das atividades de licitações;

c) Implementação de sistema para tramitação de processo eletrônico, uma vez que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, estabelece que “*os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico*” em consonância com a recomendação exarada pelo MPSC. Sugere-se o sistema SEI, desenvolvido pelo TRF4, pois possui integração com diversos Tribunais e Ministérios;

d) Capacitação para os servidores, gestores e fiscais que atuam na área de compras públicas;

e) Aprovação e publicação do Decreto regulamentar da Lei 14.133, conforme minuta anexa;



Ante o exposto, espera esta Comissão ter correspondido à confiança nela depositada por Vossa Excelência ao imbuir tão honroso encargo,

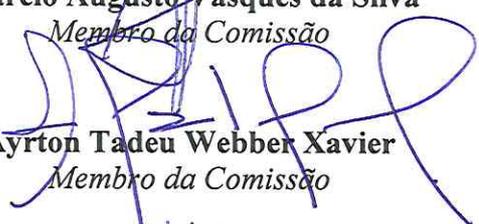
Subscrevemo-nos, respeitosamente,


Guilherme Zanoni
Presidente da Comissão


Henrique Roberto Arruda Menegueli
Suplente do Presidente da Comissão


Maria Eduarda Bueno de Figueiredo
Membro da Comissão


Marcio Augusto Vasques da Silva
Membro da Comissão


Ayrton Tadeu Webber Xavier
Membro da Comissão


Sileide de Liz Waltrick Vieira
Membro da Comissão


Aníbal Antunes Ramos
Servidor da Procuradoria Geral do Município